



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI Nº 4.942, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1996

(ALTERADA PELAS LEIS 5.845/02 E 6.156/03)

Declara imunes de corte as árvores que especifica

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 03 de Dezembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - São declaradas imunes de corte:

I – as árvores existentes na área da antiga fábrica da Argos Industrial S.A.:

II – as figueiras do Largo de São Bento;

III – as paineiras da Avenida Antonio Segre e o jataí da Rua do Retiro, ao lado do nº 1.371;

IV – os ciprestes do Cemitério da Saudade e as paineiras da Avenida 9 de Julho, esquina com a Rua Eduardo Tomanik;

V – as árvores da Serra do Japí;

VI – as árvores existentes na Praça da Bandeira, a saber:

- a)** jacarandás mimosos (jacarandá mimosifolia);
- b)** angicos brancos (piptadenia colubrina);
- c)** quaresmeiras (tibouchina granulosa);
- d)** sibipirunas (caesalpineia peltophoroides);
- e)** alfeneiros (ligustrum japonicum);
- f)** flamboyants (delonix regia);
- g)** ipês amarelos (tecoma chrysotricha);
- h)** paineiras (chorisia speciosa);
- i)** canudeiro (cassia multijuga);
- j)** mangueira (mangifera indica);
- k)** alecrim (holocalix glaziovii);
- l)** figueira (ficus pohliana);
- m)** seringueira (ficus elástica);
- n)** Santa Bárbara;
- o)** Tamarindos (tamarindus indica);
- p)** Coqueiros (arecastrum romanzoffianum);
- q)** Guapuruvu (schyzolobium parahyba);
- r)** Tipuanas (tipuana tipu).

Art. 2º - São revogadas:

I – a Lei 1.631, de 28 de outubro de 1.969;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

II – a Lei 2.476, de 10 de abril de 1.981:

III – a Lei 2.607, de 11 de novembro de 1.982;

IV – a Lei 2.932, de 20 de março de 1.986;

V – a Lei 4.574, de 08 de maio de 1.995.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI Nº 5.845, DE 02 DE JULHO DE 2002

(ALTERADA PELA LEI 6.156/03)

Altera a Lei 4.942/96, para prever imunidade de corte às árvores que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 18 de junho de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei no. 4.942, de 19 de dezembro de 1.996, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“**Art. 1º** - (...)

(...)

VII – o jequitibá da Rua do Retiro, defronte da EE “Bispo Dom Gabriel Paulino Bueno Couto;

VIII – a magnólia-branca da Rua Frei Caneca, defronte do prédio da Telefônica”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI Nº 6.156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2003

Altera a Lei 4.942/96, para prever imunidade de corte ao espécime “*Hymenaea Courbaril*”.(Jatobá) existente na Avenida Nami Azém, entre os números 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de outubro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei no. 4.942, de 19 de dezembro de 1.996, passa a vigor acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º - (...)

(...)

IX – o espécime “*Hymenaea Courbaril*” (Jatobá) existente na Avenida Nami Azém, entre os números 1.397 e 1.497 (Bairro Colônia).” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos